# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

## I – INFORMAÇÕES GERAIS

### 1. Equipe de Planejamento

| Nome | Cargo/função | Matrícula | E-mail |
|---|---|---|---|
| Dieckson Felipe Camargo | Secretário de Administração | 24178 | licitacao@cerronegro.sc.gov.br |

## II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

### 2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O Município de Cerro Negro/SC necessita garantir a continuidade do abastecimento de sua frota de veículos e equipamentos, considerando que a utilização desses bens é indispensável para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a prestação regular dos serviços públicos à população.

Atualmente, os veículos oficiais são utilizados para o deslocamento de servidores no exercício de suas atribuições, realização de atividades externas, visitas técnicas, transporte de materiais e equipamentos e atendimento de outras demandas administrativas. No âmbito do Fundo Municipal de Saúde, a frota é utilizada, especialmente, para o transporte de pacientes e munícipes para consultas, exames, tratamentos e demais atendimentos de saúde. Dessa forma, a disponibilidade de combustível constitui condição necessária para o funcionamento regular de diversas atividades municipais.

A situação atual demanda especial atenção em razão do esgotamento dos saldos das Atas de Registro de Preços nº 37/2024 e nº 38/2024, utilizadas atualmente para atendimento da demanda de combustíveis. Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda, os saldos disponíveis não serão suficientes para suprir as necessidades da Administração até o término da vigência das respectivas atas, previsto para 27 de novembro de 2026, não havendo possibilidade de prorrogação.

Além disso, a Administração Municipal incorporou novos veículos e equipamentos à sua estrutura, aumentando a necessidade de planejamento do consumo futuro de combustíveis. A manutenção da solução atualmente existente, portanto, não será suficiente para assegurar a cobertura da demanda durante o período subsequente ao encerramento das atas vigentes, sendo necessário promover novo procedimento de contratação com antecedência suficiente para evitar a descontinuidade do abastecimento.

O problema a ser solucionado consiste, portanto, na necessidade de assegurar fonte regular e suficiente de abastecimento para a frota municipal, de modo que a Administração disponha de combustível em quantidade compatível com suas necessidades e possa manter os veículos e equipamentos em funcionamento. A eventual indisponibilidade de combustível poderá comprometer deslocamentos, atividades externas, transporte de pacientes e munícipes e outras ações que dependem diretamente da frota oficial, com potencial prejuízo à continuidade e à eficiência dos serviços públicos.

Atualmente, o Município vem enfrentando essa necessidade por meio das Atas de Registro de Preços nº 37/2024 e nº 38/2024, solução que vem sendo utilizada para atendimento do abastecimento da frota. Entretanto, diante do esgotamento dos saldos e da impossibilidade de prorrogação, torna-se necessária

a adoção de nova solução contratual. Importante destacar que a substituição não decorre de inadequação da solução atualmente utilizada, mas da proximidade do encerramento de sua vigência, associada à insuficiência dos saldos remanescentes para atendimento da demanda futura.

Quanto aos quantitativos, a demanda inicialmente estimada no DFD corresponde a 140.000 litros de gasolina comum e 20.000 litros de diesel comum, totalizando 160.000 litros de combustíveis. A estimativa considera o histórico de consumo, o saldo já utilizado nas atas vigentes, a necessidade de continuidade do abastecimento e a ampliação da frota decorrente da aquisição de novos veículos e equipamentos.

No que se refere aos recursos já despendidos pela Administração, o DFD anexado não apresenta informação sobre os valores financeiros já pagos ou empenhados no âmbito das Atas de Registro de Preços nº 37/2024 e nº 38/2024. Assim, para este ETP, não é recomendável indicar valor sem a correspondente documentação ou levantamento contábil. Essa informação poderá ser posteriormente complementada mediante consulta aos empenhos, liquidações e pagamentos realizados, permitindo demonstrar o histórico financeiro da contratação e auxiliar na avaliação da vantajosidade da nova solução.

Diante desse contexto, evidencia-se que o interesse público a ser atendido consiste em garantir a continuidade dos serviços públicos municipais mediante a disponibilidade regular de combustíveis para a frota e os equipamentos oficiais, evitando desabastecimento, paralisação de veículos e eventual comprometimento de atividades essenciais.

A realização do presente Estudo Técnico Preliminar permitirá avaliar as alternativas disponíveis e identificar a solução técnica e economicamente mais adequada para o atendimento da necessidade, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos.

## 3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Atualmente o Município de Cerro Negro e seus Fundos não possuem Plano Anual de Compras.

## 4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para o atendimento adequado da necessidade identificada, a potencial contratação deverá contemplar o fornecimento contínuo de gasolina comum e diesel comum, em condições compatíveis com as necessidades da frota de veículos e equipamentos do Município de Cerro Negro/SC e do Fundo Municipal de Saúde.

Os requisitos deverão ser estabelecidos de forma suficiente para garantir a qualidade dos combustíveis, a regularidade do fornecimento e a segurança do abastecimento, sem impor condições excessivas ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

**1. Requisitos indispensáveis**

A futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) fornecimento de gasolina comum e diesel comum, conforme as especificações e quantitativos definidos no procedimento licitatório;

b) fornecimento de combustíveis em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente aqueles aplicáveis aos combustíveis automotivos;

c) disponibilização dos combustíveis em estabelecimento devidamente autorizado e regularizado para o exercício da atividade de comercialização e armazenamento dos produtos;

d) manutenção, durante toda a execução da contratação, das condições de habilitação, regularidade e demais requisitos exigidos no procedimento licitatório;

e) fornecimento de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, considerando que se trata de Sistema de Registro de Preços e que o consumo ocorrerá de acordo com a demanda efetiva dos veículos e equipamentos municipais;

f) garantia de disponibilidade dos produtos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos;

g) emissão dos documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados, com identificação adequada dos produtos, quantidades e demais informações necessárias ao controle e à fiscalização da execução;

h) possibilidade de fiscalização e conferência dos produtos fornecidos pela Administração, inclusive quanto às quantidades, especificações e condições de qualidade;

i) adoção de procedimentos que permitam o adequado controle dos abastecimentos realizados, possibilitando à Administração acompanhar o consumo e confrontá-lo com as requisições e documentos fiscais;

j) disponibilizar o fornecimento de combustíveis de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante toda a vigência da contratação, assegurando o abastecimento da frota municipal sempre que necessário.

**2. Padrões mínimos de qualidade**

Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente aos padrões de qualidade e às especificações técnicas vigentes estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis ao fornecimento de gasolina comum e diesel comum.

Não será admitido o fornecimento de combustível em desacordo com as especificações técnicas exigidas pelos órgãos reguladores, devendo os produtos apresentar condições adequadas de qualidade, armazenamento e comercialização.

A contratada deverá manter os combustíveis armazenados em condições apropriadas e em instalações adequadas à atividade, observando as normas de segurança e os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Considerando a natureza do objeto, não se identifica, neste momento, necessidade de apresentação de amostras como requisito para participação ou julgamento da licitação, uma vez que a qualidade dos combustíveis pode ser aferida mediante o cumprimento das especificações técnicas e regulamentares aplicáveis, bem como por mecanismos de fiscalização durante a execução contratual. Eventuais mecanismos de controle e verificação poderão ser detalhados posteriormente no Termo de Referência.

**3. Forma de fornecimento**

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Os quantitativos previstos no ETP representam estimativas para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, não constituindo garantia de consumo integral pela Administração. O fornecimento deverá ser realizado à medida que houver necessidade de abastecimento da frota, observados os limites e condições estabelecidos na futura contratação.

Essa sistemática permite compatibilizar o consumo efetivo com a necessidade dos veículos e equipamentos municipais, evitando a formação de estoques desnecessários e possibilitando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

**4. Prazo de vigência**

Considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, a solução deverá ser estruturada para atendimento da demanda durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de planejamento desta contratação, propõe-se a vigência inicial de 12 (doze) meses, período considerado adequado para absorver as variações normais da demanda de combustível, permitir o planejamento do abastecimento da frota e assegurar continuidade ao fornecimento.

A definição da duração deverá ser considerada na análise de vantajosidade da contratação, especialmente em relação à possibilidade de obtenção de preços mais competitivos, à previsibilidade da demanda e à necessidade de evitar a realização de novos procedimentos em intervalo excessivamente curto.

A duração definitiva da Ata de Registro de Preços deverá ser estabelecida no instrumento convocatório e nos documentos da contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

**5. Síntese dos requisitos**

Em síntese, a solução deverá assegurar fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de gasolina comum e diesel comum, em quantidade suficiente para atender às necessidades estimadas da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, com produtos que atendam aos padrões técnicos e de qualidade aplicáveis, fornecidos por empresa regularmente habilitada e em condições adequadas de armazenamento e comercialização.

Os requisitos ora estabelecidos constituem padrões mínimos necessários ao atendimento da demanda, devendo o Termo de Referência detalhar posteriormente as especificações dos itens, condições de fornecimento, obrigações da contratada, mecanismos de fiscalização, recebimento e demais condições de execução.

## 5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa dos quantitativos para a presente contratação foi elaborada com base nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD, considerando a necessidade de continuidade do abastecimento da frota municipal, o histórico de utilização dos combustíveis, os quantitativos já consumidos no âmbito das Atas de Registro de Preços nº 37/2024 e nº 38/2024, o saldo remanescente dessas atas e a incorporação de novos veículos e equipamentos à frota municipal. O DFD registra expressamente que esses elementos foram considerados para projeção da demanda futura.

A Administração identificou, ainda, que os quantitativos atualmente disponíveis nas Atas de Registro de Preços nº 37/2024 e nº 38/2024 não serão suficientes para atender à demanda até o encerramento de sua vigência, previsto para 27 de novembro de 2026, circunstância que reforça a necessidade de planejamento de nova contratação.

Dessa forma, para fins de planejamento da futura contratação, foram estabelecidos os seguintes quantitativos estimados:

| ITEM | DESCRITIVO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM | LITROS | 140.000,00 |
| 2 | DIESEL COMUM | LITROS | 20.000,00 |

A estimativa de 140.000 litros de gasolina comum corresponde à soma das necessidades projetadas para a Prefeitura Municipal e para o Fundo Municipal de Saúde, sendo 80.000 litros destinados à Prefeitura Municipal e 60.000 litros ao Fundo Municipal de Saúde. Para o diesel comum, estima-se a necessidade de 20.000 litros para a Prefeitura Municipal, totalizando 160.000 litros de combustíveis para o período projetado.

**Memória de cálculo**

A memória de cálculo inicial dos quantitativos pode ser apresentada da seguinte forma:

**Gasolina comum:**

- Prefeitura Municipal: 80.000 litros;
- Fundo Municipal de Saúde: 60.000 litros;
- **Total estimado: 80.000 + 60.000 = 140.000 litros.**

**Diesel comum:**

- Prefeitura Municipal: 20.000 litros;
- **Total estimado: 20.000 litros.**

**Total geral:**

- 140.000 litros de gasolina comum;
- 20.000 litros de diesel comum;
- **140.000 + 20.000 = 160.000 litros.**

Os quantitativos possuem caráter estimativo, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A estimativa também considera a necessidade de atendimento da frota ampliada, em razão da aquisição de novos veículos e equipamentos pelo Município, fator que poderá produzir alteração no perfil de consumo em relação aos períodos anteriores.

**Documentos e dados de suporte**

Para conferir maior segurança à estimativa e atender ao disposto no art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, deverão integrar o processo de contratação, preferencialmente como documentos de suporte ao presente ETP:

1. Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual constam a necessidade da contratação e os quantitativos inicialmente estimados;
2. Atas de Registro de Preços nº 37/2024 e nº 38/2024, utilizadas como referência para a atual sistemática de abastecimento;
3. Relatórios de consumo/abastecimento da frota, preferencialmente contendo os registros individualizados por veículo, equipamento, combustível e período;
4. Relatórios de empenhos, liquidações e pagamentos relativos ao fornecimento de combustíveis realizado no período anterior;
5. Demonstrativos dos saldos utilizados e remanescentes das Atas nº 37/2024 e nº 38/2024;
6. Relação atualizada da frota municipal e dos equipamentos que utilizam combustíveis, inclusive os veículos e equipamentos incorporados recentemente; e
7. Outros documentos administrativos capazes de demonstrar a evolução e a projeção do consumo.

Importante: o DFD anexado comprova a estimativa global de 160.000 litros e informa que foram considerados o histórico de consumo, o saldo utilizado nas atas vigentes e a ampliação da frota. Entretanto, não apresenta uma série histórica detalhada de consumo por mês, veículo ou unidade administrativa.

Assim, para que a memória de cálculo do ETP fique tecnicamente mais robusta, recomenda-se que os relatórios efetivos de consumo das Atas nº 37/2024 e nº 38/2024 sejam juntados ao processo e, se disponíveis, utilizados para demonstrar a média de consumo e eventual tendência de aumento ou redução

da demanda. Não se mostra adequado criar uma série histórica ou atribuir médias mensais sem que esses dados estejam efetivamente documentados.

**Interdependências e economia de escala**

Não foram identificadas, nesta etapa, outras contratações que impeçam ou condicionem diretamente a aquisição dos combustíveis. A demanda está relacionada à própria operação da frota municipal e possui caráter recorrente.

A contratação conjunta dos combustíveis necessários à Prefeitura Municipal e ao Fundo Municipal de Saúde, com definição dos itens de forma individualizada, permite concentrar a demanda em um único procedimento, favorecendo o planejamento, a padronização das condições de fornecimento e a busca por melhores condições econômicas, sem prejuízo da análise do parcelamento por item.

Nesse sentido, a estimativa global de 160.000 litros representa a demanda projetada para o período de referência, enquanto o fornecimento ocorrerá de acordo com o consumo efetivo e as necessidades de cada unidade, evitando a aquisição antecipada de volumes desnecessários.

Por fim, considerando que o abastecimento deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, a estimativa dos quantitativos deverá ser conjugada, nos demais documentos da contratação, com a análise da capacidade operacional necessária para assegurar o atendimento contínuo da frota municipal.

## III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

### 6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos e equipamentos do Município de Cerro Negro/SC, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda de aquisição de gasolina comum e diesel comum.

Na análise da solução a ser adotada, deve-se considerar a realidade operacional do Município, o histórico das contratações realizadas e as características do mercado local. Historicamente, o Município de Cerro Negro tem realizado a aquisição dos combustíveis diretamente junto a postos revendedores sediados no próprio Município, solução que vem sendo utilizada para atender às necessidades de abastecimento da frota municipal.

A manutenção dessa sistemática apresenta vantagens relacionadas à logística de abastecimento, considerando que os veículos oficiais podem ser abastecidos diretamente no Município, reduzindo deslocamentos exclusivamente destinados à aquisição de combustível, bem como o consumo adicional de combustível e o tempo despendido pelos servidores para deslocamento até estabelecimentos localizados em outros municípios.

Para o presente estudo, foram consideradas as seguintes alternativas possíveis:

**1. Aquisição direta de combustíveis junto a posto revendedor sediado no Município**
Consiste na contratação direta de empresa revendedora de combustíveis estabelecida no Município de Cerro Negro/SC, para fornecimento de gasolina comum e diesel comum diretamente aos veículos e equipamentos da Administração.

Essa é a solução historicamente adotada pelo Município e mostra-se compatível com as características da demanda, permitindo que os abastecimentos sejam realizados diretamente no estabelecimento contratado, conforme a necessidade da Administração.

A solução apresenta como principais vantagens a proximidade do estabelecimento em relação à sede e às unidades municipais, a redução de deslocamentos dos veículos para abastecimento, a economia de tempo dos servidores, a facilidade de fiscalização e acompanhamento dos abastecimentos e a possibilidade de fornecimento parcelado, conforme o consumo efetivo.

Outro aspecto relevante é a necessidade de disponibilidade permanente do fornecimento, uma vez que a frota municipal pode ser utilizada fora do horário regular de expediente, inclusive aos finais de semana e feriados. Dessa forma, o estabelecimento contratado deverá possuir condições de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos.

**2. Aquisição direta de combustíveis junto a postos localizados em outros municípios**
Também seria possível realizar a contratação de postos revendedores localizados em municípios da região.

Embora essa alternativa possa ampliar o universo potencial de fornecedores, apresenta desvantagens sob o ponto de vista operacional, especialmente em razão da necessidade de deslocamento dos veículos municipais para localidades distintas de Cerro Negro exclusivamente para realização do abastecimento.

Tais deslocamentos implicariam maior consumo de combustível, aumento do tempo de utilização dos veículos e dos servidores e custos operacionais adicionais para a Administração, além de potencialmente prejudicar a eficiência das atividades que dependem da disponibilidade da frota.

Dessa forma, a contratação de estabelecimento situado fora do Município somente se justificaria caso a pesquisa de mercado demonstrasse ausência de fornecedores locais capazes de atender integralmente aos requisitos necessários ou vantagem econômica que compensasse os custos operacionais adicionais decorrentes dos deslocamentos.

**3. Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento**
Outra possibilidade seria a contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento, mediante sistema informatizado e utilização de rede de postos credenciados.

Embora esse modelo possa oferecer ferramentas adicionais de controle e gerenciamento, ele representa uma forma de contratação mais complexa que a aquisição direta atualmente utilizada pelo Município, podendo envolver custos de gerenciamento, taxas ou outros encargos decorrentes da intermediação.

Além disso, considerando que existe mercado local apto ao fornecimento direto dos combustíveis e que o abastecimento pode ser realizado diretamente em posto revendedor situado no Município, não se verifica, em princípio, necessidade de adoção de sistema intermediado de gerenciamento.

A eventual adoção dessa alternativa somente seria justificável caso fosse demonstrada vantagem técnica e econômica concreta em relação à aquisição direta.

**4. Implantação de estrutura própria de armazenamento e abastecimento**
Também foi considerada a possibilidade de implantação de estrutura própria para armazenamento e abastecimento dos veículos municipais, mediante aquisição e instalação de tanques, bombas e demais equipamentos necessários.

Apesar de proporcionar maior autonomia à Administração, essa alternativa exigiria investimentos iniciais, espaço físico adequado, manutenção da estrutura, controles operacionais e atendimento às exigências legais, ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento de combustíveis.

Considerando que o Município dispõe de postos revendedores no próprio território e que a necessidade pode ser atendida mediante aquisição direta, a implantação de estrutura própria não se mostra, em princípio, economicamente ou operacionalmente vantajosa para a demanda identificada.

**Análise e escolha da solução**

Após a análise das alternativas, a aquisição direta de combustíveis junto a posto revendedor sediado no Município de Cerro Negro/SC mostra-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração, especialmente por se tratar da sistemática historicamente utilizada pelo Município e por apresentar maior compatibilidade com a realidade operacional e logística local.

A proximidade do estabelecimento fornecedor permite o abastecimento dos veículos sem a necessidade de deslocamentos para outros municípios, contribuindo para a redução de tempo, quilometragem e consumo de combustível decorrentes exclusivamente da atividade de abastecimento. Também facilita o controle e a fiscalização dos fornecimentos pela Administração.

A solução permite, ainda, que o Município realize os abastecimentos de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva, mediante Sistema de Registro de Preços, sem a necessidade de aquisição antecipada de todo o quantitativo estimado.

A opção pela contratação de estabelecimento localizado no próprio Município não deve ser compreendida como mera preferência geográfica, mas como requisito relacionado à eficiência operacional da frota, desde que devidamente demonstrado no processo que existem fornecedores locais em número suficiente para preservar a competitividade do certame.

Nesse sentido, durante a fase de pesquisa de mercado, deverá ser verificada a existência de estabelecimentos revendedores sediados em Cerro Negro/SC capazes de atender aos requisitos da contratação, especialmente quanto à comercialização dos combustíveis pretendidos e à disponibilidade de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Caso a pesquisa identifique quantidade restrita de fornecedores locais, deverá ser avaliado se a exigência de estabelecimento sediado no Município é indispensável para o atendimento da necessidade ou se existem alternativas que permitam ampliar a competitividade sem comprometer a eficiência, a economicidade e a continuidade do abastecimento.

**Conclusão do levantamento mercadológico**

Diante das características da demanda, do histórico de utilização da solução e das condições operacionais do Município, conclui-se preliminarmente que a aquisição direta de gasolina comum e diesel comum junto a posto revendedor sediado em Cerro Negro/SC, mediante fornecimento parcelado e disponibilidade ininterrupta, constitui a alternativa que melhor atende ao interesse público.

A confirmação da viabilidade econômica da solução deverá ser realizada mediante pesquisa de preços e análise das contratações similares, comparando-se os preços praticados no mercado com os valores de referência obtidos para a contratação.

A solução escolhida deverá assegurar, simultaneamente, qualidade dos combustíveis, regularidade do fornecedor, competitividade, economicidade, facilidade de fiscalização, redução de deslocamentos e continuidade do abastecimento da frota municipal, inclusive fora do horário regular de expediente.

## 7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para fins de análise da viabilidade econômica e financeira da contratação, foi realizada estimativa preliminar do valor da futura aquisição de combustíveis, considerando os quantitativos estimados no presente Estudo Técnico Preliminar e os preços unitários obtidos na pesquisa de preços realizada pela

Administração.

A pesquisa de preços foi realizada de acordo com os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.126/2023, tendo sido adotada a mediana dos valores obtidos como metodologia para definição dos preços unitários referenciais para esta etapa do planejamento.

Ressalta-se que a presente estimativa possui finalidade de avaliar a viabilidade econômica da solução escolhida, não se confundindo com a pesquisa de preços que subsidiará a definição do preço máximo ou preço de referência para a futura licitação. A documentação relativa à pesquisa de preços encontra-se anexada ao processo administrativo correspondente, junto ao sistema 1DOC, constituindo documento de suporte à presente estimativa.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Gasolina comum | Litro | 140.000 | R$ 6,83 | R$ 956.200,00 |
| 2 | Diesel comum | Litro | 20.000 | R$ 6,81 | R$ 136.200,00 |

**Memória de cálculo**

A estimativa foi obtida mediante a multiplicação dos quantitativos projetados para cada item pelo respectivo valor unitário mediano resultante da pesquisa de preços:

**Item 01 – Gasolina comum:**

140.000 litros × R$ 6,83/litro = **R$ 956.200,00**

**Item 02 – Diesel comum:**

20.000 litros × R$ 6,81/litro = **R$ 136.200,00**

**Valor global estimado:**

R$ 956.200,00 + R$ 136.200,00 = **R$ 1.092.400,00**

Dessa forma, para fins exclusivos de avaliação da viabilidade econômica da contratação, estima-se que o valor global da futura aquisição seja de **R$ 1.092.400,00 (um milhão, noventa e dois mil e quatrocentos reais)**.

A estimativa considera os quantitativos projetados para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde, conforme definido neste ETP e no Documento de Formalização da Demanda. Os quantitativos possuem natureza estimativa, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração, uma vez que os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

**Custos adicionais e análise da solução**

Além do valor correspondente à aquisição dos combustíveis, foram considerados os possíveis custos indiretos relacionados à solução escolhida.

A opção pela aquisição direta junto a posto revendedor sediado no Município de Cerro Negro/SC não exige, por parte da Administração, investimentos em tanques, bombas de abastecimento ou estrutura própria de armazenamento, tampouco demanda a contratação de pessoal específico para operação de sistema próprio de abastecimento.

Também não se prevê, para a solução escolhida, a necessidade de aquisição de equipamentos, contratação de serviços de gerenciamento ou pagamento de taxas de administração decorrentes de empresa intermediadora de abastecimento.

A utilização de estabelecimento localizado no próprio Município tende, ainda, a reduzir custos operacionais relacionados aos deslocamentos dos veículos exclusivamente para abastecimento, bem como o tempo de utilização dos veículos e dos servidores. Tais fatores devem ser considerados na avaliação global da solução, embora não seja possível quantificá-los financeiramente nesta etapa sem dados específicos de quilometragem, tempo e custos operacionais.

Assim, sob a perspectiva econômico-financeira, a solução apresenta-se inicialmente viável, uma vez que o custo estimado está diretamente relacionado ao consumo efetivo dos combustíveis, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, sem necessidade de investimentos prévios em infraestrutura própria.

Por fim, destaca-se que os valores acima constituem estimativa preliminar para fins de planejamento, podendo ser atualizados ou ajustados nas etapas subsequentes do processo, especialmente quando da elaboração da pesquisa de preços destinada à formação do preço de referência da futura contratação, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.126/2023 e da legislação aplicável.

## IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na aquisição direta e parcelada de combustíveis, mediante Sistema de Registro de Preços, junto a posto revendedor sediado no Município de Cerro Negro/SC, para atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde.

A solução será estruturada para o fornecimento dos seguintes combustíveis:

- **Gasolina comum:** estimativa de 140.000 litros, sendo 80.000 litros destinados à Prefeitura Municipal e 60.000 litros ao Fundo Municipal de Saúde;
- **Diesel comum:** estimativa de 20.000 litros destinados à Prefeitura Municipal.

O quantitativo total estimado é, portanto, de 160.000 litros, cuja aquisição ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a efetiva necessidade de abastecimento da frota durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A opção pela aquisição direta junto a posto revendedor sediado no Município decorre da análise das alternativas disponíveis e da realidade operacional da Administração, considerando que essa é a solução

historicamente utilizada para o abastecimento da frota municipal. A proximidade do fornecedor permite reduzir deslocamentos dos veículos exclusivamente para abastecimento, contribuindo para a economia de combustível, redução do tempo de utilização da frota e maior eficiência operacional.

O fornecimento deverá ocorrer de maneira ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, de modo a assegurar que os veículos municipais possam ser abastecidos sempre que houver necessidade, inclusive fora do horário regular de expediente.

Essa condição mostra-se especialmente relevante diante da natureza dos serviços públicos desenvolvidos pelo Município, considerando que os veículos podem ser utilizados para transporte de pacientes e munícipes, realização de consultas, exames e tratamentos, além de outras atividades externas e situações que eventualmente demandem deslocamento fora do horário ordinário.

A solução não envolve a aquisição de equipamentos, instalação de estrutura própria de armazenamento ou contratação de pessoal específico para operação de abastecimento. O combustível será armazenado e disponibilizado pelo próprio fornecedor, em estabelecimento devidamente autorizado, cabendo à Administração realizar o abastecimento diretamente no posto contratado.

Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis, sendo responsabilidade do fornecedor garantir a qualidade, regularidade e adequação dos produtos fornecidos.

O abastecimento deverá ser realizado diretamente nos veículos e equipamentos autorizados pela Administração, mediante mecanismos que permitam identificar, controlar e fiscalizar cada operação.

Deverão ser registrados, conforme definido no Termo de Referência, os elementos necessários ao controle do consumo, tais como identificação do veículo ou equipamento, data e horário do abastecimento, tipo de combustível e quantidade fornecida.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo que a Administração efetue os abastecimentos de acordo com a demanda efetivamente verificada, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Essa sistemática mostra-se adequada diante da natureza variável do consumo de combustíveis e permite maior flexibilidade para atender às necessidades da frota ao longo do período de vigência da Ata.

Para fins de planejamento, considera-se adequada a adoção de vigência de 12 (doze) meses para a Ata de Registro de Preços, período durante o qual os fornecimentos poderão ser realizados conforme a necessidade da Administração e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

A solução será formalizada mediante uma única contratação, estruturada em itens distintos, correspondentes à gasolina comum e ao diesel comum, possibilitando o julgamento por item e a seleção da proposta mais vantajosa para cada combustível. A aquisição conjunta dos itens em um mesmo procedimento permite racionalizar o planejamento e os procedimentos administrativos, sem impedir a participação de fornecedores em cada item individualmente.

Não se identifica necessidade de contratação complementar de serviços de manutenção ou assistência técnica, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de combustíveis, não envolvendo equipamentos ou sistemas que demandem manutenção pela futura contratada.

Também não se verifica, para viabilização da solução, a necessidade de contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento ou de outros serviços acessórios, considerando que o abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento revendedor contratado.

Dessa forma, a solução escolhida contempla todos os elementos necessários para o atendimento da demanda: fornecimento direto de gasolina comum e diesel comum; aquisição parcelada e conforme a necessidade; atendimento ininterrupto 24 horas por dia, 7 dias por semana; estabelecimento fornecedor sediado no Município; observância dos padrões de qualidade dos combustíveis; mecanismos de controle e fiscalização dos abastecimentos; e vigência compatível com o planejamento da Administração.

A solução mostra-se, portanto, adequada para assegurar a continuidade do abastecimento da frota municipal, contribuindo para a manutenção das atividades administrativas e para a prestação regular dos serviços públicos à população, sem necessidade de investimentos em infraestrutura própria ou de adoção de soluções de maior complexidade operacional.

## 9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nos termos do art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da contratação, considerando a natureza divisível do objeto, as características do mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica, a possibilidade de obtenção de economia de escala e a ampliação da competitividade.

No presente caso, o objeto é composto por dois combustíveis distintos, quais sejam, gasolina comum e diesel comum, que possuem características, especificações e utilização próprias, sendo tecnicamente possível sua aquisição de forma individualizada. Dessa forma, não se identifica necessidade técnica de que os dois produtos sejam obrigatoriamente fornecidos por um único fornecedor.

O julgamento por item permitirá que cada combustível seja disputado de forma independente, possibilitando a participação de fornecedores que comercializem apenas um dos produtos, sem obrigar que o licitante disponha simultaneamente de gasolina e diesel para participar do certame.

A adoção do parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável, pois os combustíveis são produtos autônomos e podem ser fornecidos separadamente, sem que a contratação de um deles dependa necessariamente da contratação do outro. A separação também não compromete o funcionamento da solução como um todo, uma vez que ambos os itens atenderão à mesma necessidade geral de abastecimento da frota municipal.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento por item não implica, em princípio, perda de economia de escala, uma vez que os produtos possuem características distintas e serão objeto de disputa individualizada. Além disso, a definição de quantitativos expressivos, especialmente para a gasolina comum, permite que cada item possua volume suficiente para despertar o interesse dos fornecedores e possibilitar a obtenção de condições competitivas.

O parcelamento também proporciona melhor aproveitamento do mercado fornecedor, permitindo que empresas especializadas ou que disponham de capacidade para fornecer determinado combustível possam participar da disputa correspondente, ampliando o universo potencial de competidores.

Ressalta-se que o parcelamento por item não significa a realização de procedimentos licitatórios distintos. Os itens poderão ser reunidos em um único procedimento licitatório, com julgamento independente para cada produto, proporcionando racionalização dos procedimentos administrativos e, simultaneamente,

preservando a competitividade.

A contratação por itens também permite que, caso propostas mais vantajosas sejam apresentadas por fornecedores distintos, a Administração possa adjudicar cada item ao respectivo vencedor, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Por outro lado, não se mostra adequado o agrupamento da gasolina comum e do diesel comum em lote único, pois essa medida poderia restringir a participação de fornecedores que comercializem apenas um dos produtos, sem que exista justificativa técnica que demonstre a indispensabilidade da contratação conjunta.

A opção pelo julgamento por item está, portanto, alinhada à necessidade de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, ampliar a competitividade e evitar restrições desnecessárias à participação dos fornecedores, preservando, ao mesmo tempo, a eficiência e a operacionalidade da contratação.

**Conclusão**

Diante da análise realizada, conclui-se que o objeto deverá ser parcelado em 02 (dois) itens, correspondentes à gasolina comum e ao diesel comum, com julgamento e adjudicação por item, e não por lote.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, não compromete a solução pretendida, não apresenta perda relevante de economia de escala e proporciona melhor aproveitamento do mercado fornecedor, contribuindo para a ampliação da competitividade.

A solução também mantém a unidade do planejamento administrativo, uma vez que os itens serão licitados em um mesmo procedimento, porém com disputa independente, permitindo à Administração contratar cada combustível pelo preço mais vantajoso obtido para o respectivo item.

Dessa forma, a adoção do julgamento por item é a alternativa que melhor atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da competitividade, sem prejuízo da continuidade do abastecimento da frota municipal.

## 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após análise da necessidade apresentada e da solução escolhida, não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução da presente contratação.

A solução consiste na aquisição direta e parcelada de gasolina comum e diesel comum junto a posto revendedor sediado no Município de Cerro Negro/SC, mediante Sistema de Registro de Preços, para abastecimento dos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal. A solução, por sua própria natureza, pode ser executada de forma autônoma, não dependendo da realização simultânea de outra contratação para que produza os resultados pretendidos.

Também não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas cuja execução seja necessária para viabilizar ou complementar diretamente o fornecimento dos combustíveis. O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento do fornecedor, não sendo necessária, para a execução da solução, a aquisição de tanques, bombas, sistemas próprios de armazenamento, equipamentos de abastecimento ou a contratação de pessoal específico para essa finalidade.

A solução escolhida também não demanda reformas, adequações estruturais ou capacitações específicas para sua implementação, uma vez que o Município já dispõe de frota em funcionamento e utiliza, historicamente, a aquisição direta de combustíveis junto a posto revendedor sediado no próprio Município.

A contratação atualmente vigente, representada pelas Atas de Registro de Preços nº 37/2024 e nº 38/2024, guarda relação com a presente demanda por atender atualmente à necessidade de abastecimento da frota. Entretanto, tais atas não constituem contratação interdependente para a execução da nova solução, tratando-se de instrumento contratual que será substituído em razão do término de sua vigência e do esgotamento dos saldos disponíveis. Conforme registrado no DFD, a vigência das referidas atas se encerra em 27 de novembro de 2026, sem possibilidade de prorrogação.

Como medida de planejamento, deverá ser observado o cronograma de conclusão da nova contratação de forma que a futura Ata de Registro de Preços esteja formalizada e apta a produzir efeitos antes do encerramento da solução atualmente vigente. Essa providência é necessária para evitar eventual período sem cobertura contratual e, consequentemente, risco de desabastecimento da frota municipal.

Embora não constitua contratação correlata ou interdependente, deverá ser mantido o acompanhamento da frota municipal, especialmente em razão da incorporação de novos veículos e equipamentos, pois essa circunstância influencia diretamente a demanda estimada de combustíveis. O próprio DFD registra que a ampliação da frota foi considerada na projeção dos quantitativos da nova contratação.

Dessa forma, não há necessidade de elaboração de cronograma específico para contratações correlatas ou interdependentes, tampouco de inclusão, no Mapa de Riscos, de riscos decorrentes da não realização de contratações dessa natureza, uma vez que não foram identificadas ações contratuais adicionais indispensáveis à implementação da solução.

O principal cuidado de planejamento relacionado à presente contratação consiste, portanto, em assegurar a conclusão tempestiva do novo procedimento licitatório, de modo a garantir a continuidade do fornecimento de combustíveis após o término das Atas nº 37/2024 e nº 38/2024.

## 11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando a natureza da contratação e a solução escolhida, não se verifica a necessidade de realização de providências complexas, tais como transição contratual, transferência de conhecimento ou tecnologia, capacitação específica de servidores, realocação de pessoal ou adequações estruturais, uma vez que o Município já possui experiência na aquisição direta de combustíveis junto a posto revendedor sediado no próprio Município.

A solução a ser contratada consiste na continuidade de uma atividade já desenvolvida pela Administração, não havendo alteração substancial nos procedimentos operacionais atualmente utilizados para o abastecimento da frota municipal.

Previamente à celebração da futura Ata de Registro de Preços, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes providências:

**I – Conclusão do planejamento da contratação:** finalizar as etapas de planejamento, incluindo a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, análise de riscos e demais documentos necessários à instrução do processo;

**II – Verificação da disponibilidade orçamentária:** realizar os procedimentos necessários para assegurar a existência de recursos orçamentários para suportar as despesas decorrentes das futuras aquisições, observada a natureza do Sistema de Registro de Preços e a efetiva necessidade de cada fornecimento;

**III – Conclusão do procedimento licitatório:** promover a realização do certame, com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa;

**IV – Verificação das condições do fornecedor:** previamente à formalização da contratação, verificar o atendimento, pelo fornecedor vencedor, das condições de habilitação e demais requisitos exigidos no procedimento licitatório;

**V – Designação dos responsáveis pela fiscalização:** providenciar a designação formal dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da futura contratação, bem como estabelecer os procedimentos necessários ao controle dos abastecimentos;

**VI – Organização dos mecanismos de controle:** definir os procedimentos administrativos para autorização, registro, conferência e fiscalização dos abastecimentos realizados, permitindo o acompanhamento das quantidades efetivamente fornecidas e dos respectivos valores;

**VII – Comunicação aos setores envolvidos:** informar as Secretarias, unidades administrativas e o Fundo Municipal de Saúde envolvidos na utilização da frota acerca dos procedimentos que deverão ser observados para realização e controle dos abastecimentos;

**VIII – Planejamento da transição entre as atas:** acompanhar a vigência das atuais Atas de Registro de Preços nº 37/2024 e nº 38/2024, cujo encerramento está previsto para 27 de novembro de 2026, de modo que a nova Ata de Registro de Preços esteja formalizada e apta a atender à demanda antes do término da contratação atualmente utilizada.

A Administração deverá conferir especial atenção ao cronograma do procedimento, considerando que os saldos das atas atualmente vigentes estão em processo de esgotamento e não serão suficientes para atendimento da demanda até o término de sua vigência. A conclusão tempestiva do novo procedimento constitui medida necessária para reduzir o risco de descontinuidade do abastecimento da frota.

**Transição contratual**

Não se identifica necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, uma vez que a contratação não envolve solução tecnológica, serviço especializado ou alteração significativa dos procedimentos de abastecimento.

Da mesma forma, não se prevê necessidade de capacitação específica ou realocação de pessoal, considerando que os servidores responsáveis pelo acompanhamento da frota e dos abastecimentos já desempenham atividades relacionadas à utilização e controle dos veículos municipais.

A eventual mudança de fornecedor não deverá comprometer a continuidade operacional, pois a solução consiste no fornecimento de combustíveis diretamente aos veículos municipais, devendo o novo fornecedor observar as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na futura Ata de Registro de Preços.

Assim, as providências prévias concentram-se principalmente na conclusão tempestiva do procedimento licitatório, na formalização da nova Ata de Registro de Preços e na organização dos mecanismos de fiscalização e controle, assegurando que a nova contratação esteja disponível antes do encerramento das Atas nº 37/2024 e nº 38/2024 e evitando qualquer interrupção no abastecimento da frota municipal.

## 12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A aquisição de combustíveis, por sua própria natureza, apresenta potenciais impactos ambientais relacionados principalmente à emissão de gases de efeito estufa e outros poluentes atmosféricos decorrentes da combustão dos combustíveis pelos veículos e equipamentos, bem como aos riscos associados ao armazenamento, manuseio, transporte e abastecimento de produtos derivados de petróleo.

Embora parte significativa dos impactos ambientais esteja vinculada à utilização dos combustíveis pela própria frota municipal, a Administração deverá adotar medidas que reduzam ou controlem os impactos ambientais associados à contratação, especialmente quanto à qualidade dos produtos fornecidos, às condições de armazenamento e abastecimento e à destinação adequada de eventuais resíduos.

**1. Principais impactos ambientais identificados**

Podem ser considerados os seguintes impactos potenciais:

a) Emissão de poluentes atmosféricos: a utilização de gasolina e diesel nos motores dos veículos e equipamentos resulta na emissão de gases e partículas provenientes da combustão, contribuindo para a poluição atmosférica e para as emissões de gases de efeito estufa.

b) Risco de contaminação do solo e da água: eventuais vazamentos, derramamentos ou manuseio inadequado dos combustíveis durante o armazenamento ou abastecimento podem provocar contaminação do solo e de recursos hídricos.

c) Geração de resíduos contaminados: atividades relacionadas ao armazenamento e abastecimento podem gerar resíduos potencialmente contaminados por derivados de petróleo, os quais devem receber destinação ambientalmente adequada.

d) Risco de acidentes ambientais: o armazenamento e o abastecimento de combustíveis envolvem produtos inflamáveis, podendo ocasionar incêndios, explosões ou outros acidentes caso não sejam observadas as normas de segurança aplicáveis.

**2. Medidas mitigadoras**

Como medidas destinadas à prevenção e mitigação dos impactos identificados, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes condições:

a) exigir que os combustíveis fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e demais normas aplicáveis, evitando o fornecimento de produtos inadequados ou fora das especificações;

b) exigir que o estabelecimento fornecedor esteja regularmente autorizado pelos órgãos competentes para o armazenamento e comercialização de combustíveis;

c) exigir que o fornecedor mantenha instalações, equipamentos e procedimentos de abastecimento em condições adequadas de segurança, observando a legislação ambiental, de segurança e as normas técnicas aplicáveis;

d) exigir a adoção de medidas preventivas para evitar derramamentos e vazamentos durante as operações de abastecimento;

e) determinar que eventuais resíduos decorrentes das atividades relacionadas ao abastecimento sejam manejados e destinados de acordo com a legislação ambiental aplicável;

f) responsabilizar o fornecedor pela reparação dos danos ambientais que eventualmente venham a ser causados em decorrência de sua atuação, observadas as disposições legais pertinentes;

g) priorizar a utilização adequada e eficiente dos veículos municipais, evitando deslocamentos desnecessários e, consequentemente, consumo excessivo de combustível;

h) promover o acompanhamento e controle dos abastecimentos realizados, permitindo identificar eventuais consumos anormais e contribuir para o uso racional dos combustíveis.

**3. Critérios de sustentabilidade**

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que existem possibilidades de inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental, desde que sejam compatíveis com as características dos combustíveis disponíveis no mercado e não estabeleçam exigências desnecessárias ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

Nesse sentido, mostra-se adequado priorizar requisitos relacionados à regularidade ambiental do estabelecimento fornecedor, ao cumprimento das normas de armazenamento e comercialização de combustíveis, à prevenção de vazamentos e derramamentos, à gestão adequada de resíduos e à observância dos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores.

Também constitui medida de sustentabilidade a própria escolha da aquisição direta junto a posto revendedor sediado no Município de Cerro Negro/SC, considerando que a proximidade do local de abastecimento reduz os deslocamentos dos veículos exclusivamente para aquisição de combustível. A redução dessas viagens pode contribuir para diminuir o consumo adicional de combustível e as emissões associadas a deslocamentos destinados apenas ao abastecimento.

Não se mostra adequada, nesta contratação, a exigência de produtos ou tecnologias que não estejam disponíveis de forma regular no mercado ou que não sejam compatíveis com os veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, uma vez que tais exigências poderiam comprometer a competitividade e a própria continuidade dos serviços públicos.

Por fim, considerando que o objeto envolve combustíveis fósseis e que sua utilização necessariamente produz impactos ambientais decorrentes da combustão, não é possível eliminar integralmente tais impactos por meio da contratação. As medidas de sustentabilidade deverão, portanto, concentrar-se na prevenção de danos ambientais, no cumprimento das normas ambientais e de segurança, na qualidade dos combustíveis, no armazenamento e abastecimento adequados e no uso racional dos recursos, buscando reduzir os impactos ambientais associados à solução escolhida.

Dessa forma, a contratação poderá incorporar critérios de sustentabilidade sem comprometer a viabilidade técnica e econômica da solução, conciliando a continuidade dos serviços públicos com a adoção de medidas de prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais identificados.

## 13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a contratação de gasolina comum e diesel comum, o Município de Cerro Negro/SC pretende assegurar o abastecimento regular e contínuo de sua frota de veículos e equipamentos, proporcionando as condições necessárias para a manutenção das atividades administrativas e para a prestação dos serviços públicos à população.

A solução deverá produzir resultados diretos, indiretos e passíveis de acompanhamento, especialmente quanto à continuidade dos serviços, à eficiência operacional e à adequada utilização dos recursos públicos.

**1. Continuidade dos serviços públicos**

O principal resultado pretendido é garantir a disponibilidade de combustível durante todo o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, evitando a paralisação de veículos e equipamentos por falta de abastecimento.

Pretende-se assegurar o atendimento das demandas que dependem da frota municipal, incluindo deslocamento de servidores, realização de serviços externos, transporte de materiais e equipamentos e demais atividades administrativas, bem como o transporte de pacientes e munícipes para consultas, exames e tratamentos no âmbito da saúde.

Dessa forma, busca-se reduzir ao mínimo o risco de interrupção dos serviços públicos decorrente da indisponibilidade de combustível.

**2. Garantia de abastecimento contínuo**

A contratação deverá assegurar que o fornecedor mantenha condições de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, permitindo o abastecimento dos veículos sempre que houver necessidade.

Como resultado esperado, pretende-se garantir que a frota permaneça disponível para atendimento das demandas municipais, inclusive aquelas que ocorram fora do horário regular de expediente.

**3. Economicidade na utilização dos recursos públicos**

Busca-se obter combustíveis por preços compatíveis com os praticados no mercado, mediante procedimento competitivo e planejamento adequado dos quantitativos.

A contratação por Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração realize os abastecimentos conforme a necessidade efetiva, não ficando obrigada a adquirir integralmente os quantitativos estimados. Isso contribui para evitar aquisições desnecessárias e permite maior adequação entre o consumo efetivo e os recursos financeiros utilizados.

Também se espera obter economia decorrente da aquisição direta junto a posto revendedor sediado no Município, especialmente pela redução de deslocamentos dos veículos exclusivamente para abastecimento, diminuindo o consumo adicional de combustível, o tempo de utilização dos veículos e a disponibilidade de servidores.

**4. Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais**

A solução deverá contribuir para o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, evitando que servidores e veículos precisem realizar deslocamentos para outros municípios exclusivamente para abastecimento.

A disponibilidade de fornecedor no próprio Município e em regime ininterrupto permitirá que o abastecimento seja realizado de maneira mais ágil, reduzindo o tempo em que os veículos permanecem indisponíveis para suas atividades finalísticas.

Também se busca preservar a vida útil e a adequada utilização dos veículos e equipamentos municipais mediante fornecimento de combustíveis dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes.

**5. Adequado controle e fiscalização do consumo**

Outro resultado pretendido consiste em assegurar maior controle sobre os combustíveis efetivamente fornecidos, mediante registros dos abastecimentos realizados.

A Administração deverá dispor de mecanismos que permitam acompanhar, no mínimo, o veículo ou equipamento abastecido, a data e o horário do abastecimento, o tipo de combustível e a quantidade fornecida, possibilitando a conferência dos documentos fiscais e o acompanhamento do consumo.

Esse controle deverá contribuir para identificar eventuais consumos incompatíveis com a utilização dos veículos e proporcionar maior transparência na aplicação dos recursos públicos.

**6. Atendimento da demanda projetada**

A contratação deverá proporcionar cobertura suficiente para a demanda estimada durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, considerando a necessidade de 140.000 litros de gasolina comum e 20.000 litros de diesel comum, totalizando 160.000 litros.

Os quantitativos foram projetados considerando o histórico de consumo, o saldo utilizado nas atas

vigentes e a ampliação da frota municipal decorrente da aquisição de novos veículos e equipamentos.

Assim, pretende-se evitar tanto a insuficiência de combustível, que poderia comprometer a prestação dos serviços, quanto o superdimensionamento da contratação, mediante utilização dos quantitativos como estimativa e realização dos fornecimentos de forma parcelada.

**7. Redução do risco de contratação emergencial**

A conclusão tempestiva da nova contratação deverá permitir a substituição das Atas de Registro de Preços nº 37/2024 e nº 38/2024 antes do esgotamento de sua capacidade de atendimento.

Considerando que as atas atuais não serão suficientes para suprir a demanda até o término de sua vigência, previsto para 27 de novembro de 2026, e que não há possibilidade de prorrogação, o planejamento antecipado busca reduzir o risco de desabastecimento e de necessidade de adoção de medidas emergenciais para garantir a continuidade dos serviços.

Em síntese, pretende-se que a contratação proporcione abastecimento contínuo, adequado e economicamente vantajoso da frota municipal, permitindo que os veículos e equipamentos permaneçam disponíveis para suas respectivas atividades e que o Município mantenha a regularidade dos serviços prestados à população.

A solução deverá, ainda, contribuir para a eficiência administrativa, o uso racional dos recursos públicos, o melhor aproveitamento da frota e dos servidores e a redução dos riscos de descontinuidade dos serviços, atendendo às necessidades projetadas da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde.

## 14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com base nos elementos levantados e analisados no presente Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para o fornecimento de gasolina comum e diesel comum, mediante Sistema de Registro de Preços, com aquisição direta junto a posto revendedor sediado no Município de Cerro Negro/SC.

A solução mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, considerando que o abastecimento de veículos e equipamentos é indispensável à continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados pelo Município, especialmente aqueles relacionados ao transporte de pacientes e munícipes, realização de consultas, exames, tratamentos e demais deslocamentos necessários ao atendimento da população.

A escolha pela aquisição direta junto a posto revendedor sediado no Município mostra-se razoável e compatível com a realidade operacional local, considerando que essa modalidade de aquisição já é utilizada historicamente pela Administração e permite o abastecimento dos veículos sem a necessidade de deslocamentos para outros municípios exclusivamente para aquisição de combustível.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também se mostra adequada diante da natureza recorrente e variável da demanda, permitindo que os combustíveis sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A contratação por itens separados, com julgamento individual para gasolina comum e diesel comum, mostra-se igualmente adequada, uma vez que os produtos são divisíveis e não dependem tecnicamente um do outro para sua utilização. Essa sistemática favorece a competitividade e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, sem prejuízo da solução como um todo.

Sob o aspecto econômico, a estimativa realizada no presente ETP indica valor global de aproximadamente R$ 1.092.400,00, considerando os quantitativos estimados de 140.000 litros de gasolina comum e 20.000 litros de diesel comum e os valores medianos obtidos na pesquisa de preços. A pesquisa de preços utilizada como suporte encontra-se juntada ao processo administrativo no sistema 1DOC, conforme os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 1.126/2023.

A solução também se mostra adequada sob o ponto de vista operacional, especialmente pela previsão de fornecimento ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, condição necessária para garantir a disponibilidade da frota municipal mesmo fora do horário regular de expediente.

Ressalta-se que a contratação é necessária para assegurar a continuidade do abastecimento após o encerramento das Atas de Registro de Preços nº 37/2024 e nº 38/2024, cujo término está previsto para 27 de novembro de 2026, considerando que os saldos disponíveis não serão suficientes para atender à demanda até o final de sua vigência e não há possibilidade de prorrogação.

Diante de todo o exposto, a equipe de planejamento posiciona-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação, considerando viável, adequada, razoável e compatível com o interesse público a solução de aquisição direta e parcelada de gasolina comum e diesel comum, mediante Sistema de Registro de Preços, junto a posto revendedor sediado no Município de Cerro Negro/SC.

Conclui-se, portanto, que a solução proposta apresenta condições para atender satisfatoriamente à necessidade administrativa identificada, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, eficiência operacional da frota, economicidade, adequado planejamento das aquisições e melhor utilização dos recursos públicos, devendo o processo prosseguir para as etapas subsequentes da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Cerro Negro, datado eletronicamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DIECKSON FELIPE CAMARGO
Data: 16/09/2026 09:19:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**DIECKSON FELIPE CAMARGO**
**Secretário de Administração**